



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## LEI N.º 1.463 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre a proibição da venda e uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como “Pulseiras do Sexo”, por menores de dezoito anos, em todo território do Município de Dumont, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dumont aprova, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte...

### Lei:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, proibida a venda e uso das pulseiras coloridas, também conhecidas como “pulseiras do sexo”, por menores de dezoito anos, em todo o território do Município de Dumont.

Art. 2º - É proibido também, em especial, o uso das pulseiras referidas no artigo anterior na rede municipal e estadual de ensino de Dumont.

**Parágrafo Único** – As referidas “pulseiras do sexo” são confeccionadas de plástico ou silicone, coloridas (preta, azul, vermelha, cor-de-rosa, roxa, laranja, amarela, verde e dourada) que representam mensagens convidativas de teor sexual.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

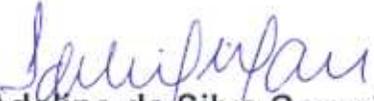


# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos, 22 de junho de 2.010.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Fabiola Peixoto Guelere  
Escrituraria